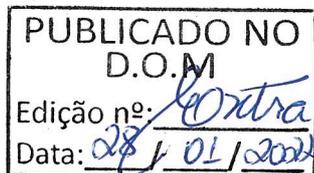




# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.899, DE 28 DE JANEIRO DE 2022



**“CONCEDE REAJUSTE AO AUXILIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, ALTERANDO DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.171, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** Fica reajustado, a partir de 1º de fevereiro de 2022, os valores do auxílio alimentação, ficando alterados o §1º e o §2º, do art. 1º da Lei nº 1.171, de 06 de setembro de 2.005, da seguinte forma:

**“Art. 1º.....**

**§1º** O auxílio alimentação será concedido no valor de R\$ 690,51 (seiscentos e noventa reais e cinquenta e um centavos) mensais, corrigidos anualmente, no mês de janeiro, pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice que vier a substituí-lo.

.....

**§2º** Somente terão direito ao auxílio alimentação de que trata esta Lei os servidores efetivos, inclusive os que estiverem exercendo cargo ou função de confiança, bem como os contratados por prazo determinado nos termos da Lei nº 1.175/05.”

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial os §§ 3º e 4º do art. 1º da Lei nº 1.171, de 06 de setembro de 2.005.

Prefeitura do Município de Cajamar, 28 de janeiro de 2022.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

**AFONSO BARBOSA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

**Luciana Maria Coelho de Jesus Stella**  
Secretaria Municipal de Governo